

ECONOMIA

STF forma maioria contra cobrança de IR sobre pensões alimentícias

Até o momento, ministros Gilmar Mendes e Edson Fachin se posicionaram contra a desoneração

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) votou para proibir a cobrança de Imposto de Renda sobre pensão alimentícia. Na votação em curso no plenário virtual da Corte, seis magistrados julgaram que a incidência de IR nos valores recebidos pelas famílias beneficiadas por pensões fere a Constituição Federal. Até o momento, somente os ministros Gilmar Mendes e Edson Fachin se posicionaram contra a desoneração, segundo a Agência Estadão Conteúdo.

O caso começou a ser discutido pelo STF em dezembro do ano passado, mas foi suspenso por um pedido de vista (mais tempo para análise)

Caso começou a ser discutido em dezembro de 2021, mas suspenso por um pedido de vista



Relator da ação, Toffoli, sustentou que a pessoa responsável pelo pagamento da pensão alimentícia já contribui com IR

lise) do ministro Alexandre de Moraes. A ação julgada pelos ministros foi apresentada pelo Instituto Brasileiro de Direito da Família (IBDFAM), que recorreu à Corte para que fosse proibida a tributação da pensão alimentícia, alegando incompatibilidade com a ordem constitucional.

A organização autora da ação argumentou que “alimento não é renda”, portanto não deve ser tributado como

tal. “Não é justo, e muito menos constitucional cobrar imposto sobre as verbas alimentares. Isto é uma afronta à dignidade do alimentário e penalização à parte hipossuficiente. Primeiro, porque pensão não pode ser considerada renda e muito menos acréscimo patrimonial”, sustentou.

“Segundo, se o fato gerador do Imposto de Renda é o aumento do patrimônio do contribuinte, nada justifi-

fica a tributação em pensão alimentícia, que é verba de subsistência, e cuja renda já foi devidamente tributada quando ingressou no acervo do devedor de alimentos”, completou.

O relator da ação, ministro Dias Toffoli, sustentou em seu voto que a pessoa responsável pelo pagamento da pensão alimentícia já contribui com o Imposto de Renda, não sendo necessária a tributação da família

que receberá os valores. O ministro argumentou que a permissão de cobrança do IR gera dupla incidência “do mesmo tributo sobre a mesma realidade”.

Ele foi acompanhado pelas ministras Cármen Lúcia e Rosa Weber, assim como pelos ministros Ricardo Lewandowski, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes.

“Nesse contexto, a previsão da legislação acerca

da incidência do Imposto de Renda sobre pensão alimentícia acaba por penalizar ainda mais as mulheres, que além de criar, assistir e educar os filhos, ainda devem arcar com ônus tributários dos valores recebidos a título de alimentos, os quais foram fixados justamente para atender às necessidades básicas da criança e do adolescente”, sustentou o ministro Luís Roberto Barroso em seu voto.

Mendes propõe somatório

► Ao divergir, o ministro Gilmar Mendes propôs que as pensões alimentícias sejam somadas aos valores recebidos pelo seu responsável legal, sendo aplicada a tabela progressiva do Imposto de Renda para cada dependente.

“Se mantido o entendimento do eminente relator, estaremos criando uma isenção dupla ilimitada e, com todas as vênias ao entendimento contrário, gerando uma distorção no sistema, uma vez que fere o princípio da capacidade contributiva”, afirmou.

“Reitero que há de haver algum limite. E tenho para mim que esse limite já existe no ordenamento jurídico tributário. Trata-se da tabela progressiva do Imposto de Renda. Afinal, a que se presta a tributação progressiva do Imposto de Renda? Justamente a garantir que os valores considerados essenciais a uma existência digna não sejam tributados”, completou.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

AVISO Nº 274/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2022
OBJETO: Registro De Preços, De Contratação De Jornal De Grande Circulação Para Publicação De Matérias Oficiais Por 12 Meses.
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S): nº 794/2022.
INFORMAÇÕES: Dep de Sup. e Licitações das 09h-18h, End: Av. Feliciano Sodré, 595, 1º Andar - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 site: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.
LOCAL DA SESSÃO: Av Feliciano Sodré, 595 - 1º andar, Várzea, Teresópolis-RJ. DATA / HORA: 09/06/2022 às 10:00 horas.
Douglas Magno Amancio de Oliveira - Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SEMCOMP
- AVISO DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMSG Nº 031/2022
Tipo: Menor Preço Por Lote - Processo nº 21947/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual locação de estruturas como: palco/palanque, grades de segurança, barricadas, fechamentos, painel de led, treliças, gerador, trio elétrico, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, containers e banheiros químicos a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de São Gonçalo - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica marcado para o dia 10/06/2022, às 10:00h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6382 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPASNET).
Antonio Carlos Sant'Anna Junior - Pregoeiro - Mat. 122.362

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SEMCOMP
- AVISO DE REMARCAÇÃO -

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022
Processo nº 7326/2022 - Objeto: O objeto da presente licitação é o serviço de complementação da infraestrutura incluindo pavimentação e drenagem em diversas ruas nos bairros de Pacheco e Sacramento no Município de São Gonçalo - RJ. Tendo em vista os ajustes no Edital, de acordo com a Decisão Monocrática GCS-3, contida no Processo TCE-RJ Nº 210.744-6/2022, fica remarcado para o dia 30/06/2022 às 10:30h, o certame licitatório da Concorrência Pública em epígrafe. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo no sítio eletrônico: <https://www.saogoncalo.rj.gov.br>, ou, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Compras e Suprimentos. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº (0xx21) 2199-6382.
Thais Teles Gomes - Presidente da CPL - Mat. 117.344.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE EDITAL

A Coordenação de Licitação da **FUNDAÇÃO SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para abaixo mencionada:
PROCESSO: **SEI-080007/009187/2021**
PARECER JURÍDICO nº 985/2022: Doc. SEI 32195384
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 33553493
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **PE 66/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: **09/06/2022 às 10h00min**
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/06/2022 às 10h05min**
Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico **SIGA: 28776**
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09 horas às 17 horas.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE - SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO

A **Comissão Especial de Licitação** divulgou no site www.compras.rj.gov.br e no www.saude.rj.gov.br/licitacoes a Ata Interna de Julgamento das Propostas da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, referente à Contratação de empresa especializada para retomada das obras de construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptação dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro “Paulo Niemeyer”, Processo SEI-080001/016703/2021. Após conclusão do julgamento, foi possível constatar que a empresa BRX ENGENHARIA LTDA cumpriu todas as exigências do Edital, sendo declarada vencedora do certame, com o Valor global R\$ 6.717.823,66 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SSESSENTA E SEIS CENTAVOS). A empresa MIDAS ENGENHARIA LTDA, restou classificada como segunda colocada no certame, conforme pareceres técnicos 33518304 e 33518443. Desde já ficou iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, finalizando em 03/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

AVISO DE REMARCAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 034/2022 SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública que fica remarcada para o dia 14 de junho de 2022, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br a licitação referente a AQUISIÇÃO DE PNEUS E DERIVADOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias solicitantes. Processo nº 413/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, com SRP do tipo menor preço por item. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228.
Miguel Pereira, 27 de maio de 2022.
Comissão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
Ato Pregão Eletrônico 050/2022 SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E BEBIDA NATURAL (COPO DE 290ML), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias solicitantes. Processo nº 4827/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 10 de junho de 2022, às 10:00 hs, no site www.comprasbr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel.: 24 2483-9228.
Miguel Pereira, 27 de maio de 2022.
Comissão de Licitações e Contratos

AVISO DE LEILÃO
Ato Leilão 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA torna público o Leilão nº 01/2022. Objeto: veículos, sucatas e bens diversos. A realização do certame se dará no dia 22/06/2022 às 11h através do site de leilões www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br. Edital completo e informações no site do Leiloeiro www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br ou através do tel. (21) 2240 7858. Edgar de Carvalho Júnior Leiloeiro Público Oficial matrícula JUCERJA nº032.
Miguel Pereira, 27 de maio de 2022.
Comissão de Licitações e Contratos

MAIS FÁCIL DE VENDER.
MAIS FÁCIL DE ACHAR.
MAIS FÁCIL DE COMPRAR.

CLASSIMAISS
LIGUE E ANUNCIE: **2532-5000** O DIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO EM CARÁTER EMERGENCIAL – MAIO - 2022

Considerando a necessidade de garantir leitos em Hospitais para transferência de pacientes graves no Hospital Municipal Nossa Senhora da Piedade. Solicito pagamento em caráter emergencial referente à empresa:

► **HOSPITAL VIVER MAIS VR**
PROCESSO:
243-2022

► **INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE:**
PROCESSO:
162-2022

► **CENTRO PERINATAL E PEDIÁTRICO SANTA MARIA LTDA:**
PROCESSO:
286-2022

Rio Claro/RJ, 27 de maio de 2022.
Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria de Comunicação

AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10489/2021

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba através de sua pregoeira vem informar a Revogação referente ao Pregão Presencial nº 011/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) na edificação da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, por motivo de conveniência e oportunidade de interesse público conforme Art 49 da Lei Federal 8666/93.

Mangaratiba-RJ, 27 de maio de 2022.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.